



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

EDITAL N.º 03/CA/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do 2º Ciclo do Programa de Apoio Emergencial de Acesso a Equipamentos de Informática

A DIREÇÃO GERAL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Resolução Normativa 140/2020/CUn, que dispõe sobre o redimensionamento de atividades acadêmicas da UFSC, suspensas excepcionalmente em função do isolamento social vinculado à pandemia de COVID-19, e sobre o Calendário Suplementar Excepcional referente ao primeiro semestre de 2020 e o Edital 10/2020/PRAE – Programa Emergencial de Inclusão Digital que define normas para o registro prévio de estudantes para inclusão digital da UFSC, que para desempenharem as atividades de ensino remoto nos níveis de ensino fundamental e médio necessitem de apoio quanto ao acesso de equipamentos de informática e internet.

RESOLVE:

Estabelecer as normas para o **2º Ciclo de Apoio Emergencial de Acesso a Equipamentos de informática** (computadores) aos estudantes do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina, oriundos de famílias com dificuldades socioeconômicas, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Coronavírus.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 1º O Programa de Apoio Emergencial de Acesso a Equipamentos de Informática tem como objetivo auxiliar, momentânea e excepcionalmente, os estudantes do Colégio de Aplicação com o empréstimo de equipamentos de informática para aqueles que não possuam em suas residências e que necessitem para a realização de atividades acadêmicas durante o período de suspensão das atividades didáticas presenciais, decorrentes das medidas de prevenção à pandemia da doença COVID - 19, garantindo as condições de permanência.

Parágrafo único – Os estudantes a serem beneficiados com este programa devem possuir registro prévio na PRAE, através do edital 10/2020/PRAE, de 01/07/2020.

CAPÍTULO II
PÚBLICO-ALVO

Art. 2º O Programa de Apoio Emergencial de Acesso a Equipamentos de Informática visa a atender os **estudantes regularmente matriculados** no Colégio de Aplicação em 2020, com registro prévio realizado através do edital 10/2020/PRAE, da UFSC, que declararem não possuir equipamento de informática, como notebook ou computador de mesa, para desempenharem atividades pedagógicas não presenciais.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DO APOIO

Art. 3º À/Ao estudante contemplada/o será concedido o empréstimo, através de um termo de responsabilidade assinado pelo responsável legal, composto por um kit contendo um monitor, teclado, mouse, CPU e cabos, todos com número de patrimônio da universidade. (Anexo 1)

Art. 4º O empréstimo dos equipamentos será durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, em conformidade com suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFSC, conforme a Resolução 140/2020/CUn, podendo ser renovados em editais complementares.

Art. 5º Fica sob os cuidados do responsável legal a preservação dos equipamentos, a serem usados exclusivamente para as atividades acadêmicas, bem como a leitura dos editais e prazos para devolução das máquinas.

Art. 6º- A/O estudante contemplada/o deverá, obrigatoriamente, comprovar o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais do CA.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 7º Estar regularmente matriculado no ano de 2020 no Colégio de Aplicação.

Parágrafo Único: Ter realizado registro prévio através do edital 10/2020/PRAE, da UFSC (link de acesso <https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>), e declararem não possuir equipamento de informática, como notebook ou computador de mesa, para desempenharem atividades pedagógicas não presenciais.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 8º Atendidos os critérios para inscrição (Art. 7º), serão contemplados segundo a ordem de solicitação (data e hora), conforme a disponibilidade dos equipamentos para empréstimo.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 9º Serão alocados ao Programa bens patrimoniais e recursos do orçamento geral da Universidade Federal de Santa Catarina.

TÍTULO II

REGULAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO VII

PRAZO E PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO

Art. 10º Para ser atendido neste Edital Complementar, o estudante deve ter realizado registro prévio através do edital 10/2020/PRAE. Não será necessária nova inscrição. O Colégio divulgará a lista dos contemplados e enviará comunicado às famílias informando data, local e hora para a retirada do kit de equipamentos, respeitando-se as normas e protocolos de saúde.

Art. 11º Os casos omissos serão tratados pela Direção Geral do Colégio de Aplicação.

Edson Souza de Azevedo

ANEXO 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR EQUIPAMENTO CEDIDO MEDIANTE EMPRÉSTIMO

Nome do Responsável:

Nome do aluno:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Série/Ano/Turma:

Pelo presente, confirmo o recebimento do equipamento abaixo especificados, de Propriedade da Universidade Federal de Santa Catarina, para **uso Exclusivamente acadêmico online da UFSC conforme RESOLUÇÃO/PORTARIA**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, mediante empréstimo, responsabilizando-me em devolvê-los em iguais condições **quando** cessar a excepcionalidade em razão da pandemia, em caráter imediato. O empréstimo é pessoal e intrasferível, não podendo os equipamentos serem cedidos, transferidos ou emprestados a terceiros.

Declaro que irei ressarcir a UFSC em caso de não devolução dos equipamentos, mal-uso ou extravio, em valor correspondente ao custo de aquisição de novo equipamento ou reparos necessários.

Descrição dos Equipamentos

1 - MICROCOMPUTADOR (CPU) + CABOS DE ALIMENTAÇÃO + CABOS DE REDE + MOUSE + TECLADO

Marca:

Modelo:

Patrimônio:

Número de Série:

2 - MONITOR + CABOS DE ALIMENTAÇÃO +CABOS DE VÍDEO

Marca:

Modelo:

Patrimônio:

Número de Série:

Nome completo do responsável:

Assinatura do responsável:

Data do empréstimo: ____/____/____